



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro.

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas), devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, com aferição por quilometragem.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A contratação refere-se a serviços comuns, com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O quantitativo estimado dos serviços baseia-se nos contratos já existentes, mantendo o método de aferição por quilometro percorrido. Há que se considerar que o quantitativo deve acompanhar a crescente demanda por transporte que o Fundo Municipal de Saúde vem recebendo. Segue abaixo a estimativa de quantidade a ser contratada:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo Van, de no mínimo 16 lugares (intermunicipal e interestadual).	70.000	Km
2	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo micro-ônibus de no mínimo 28 lugares (intermunicipal e interestadual).	70.000	Km
3	Transporte de pacientes aferido por quilômetro percorrido, através de veículo Ônibus, no mínimo 40 lugares (intermunicipal e interestadual).	30.000	Km

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação tem por finalidade reduzir custos para a Administração, facilitar o gerenciamento dos contratos e realizar o atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência, atendendo a demanda de pacientes que buscam atendimento diariamente e precisam do deslocamento para fora do Município.

4.2 A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Considerando a grande demanda de transportes de pacientes para tratamento fora do município, além das campanhas de mutirão que o município adere via Estado, justifica-se a contratação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro.

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

de serviços de transportes, através de fretamento, tendo em vista, que os pacientes não podem ficar desassistidos e principalmente porque a Administração não possui estrutura suficiente para suprir as necessidades, tanto com veículos quanto com motoristas. Este déficit precisa ser compensado com a terceirização dos serviços.

4.3. Ainda, justifica-se o procedimento através de pregão, visando garantir o princípio da competitividade.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Apresentar registro junto ao DETER e ANTT.

5.2. Apresentar Certificado de Curso de Condutor de Transporte Coletivo, conforme portaria 160 da Lei 9.503.97.

5.3. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em nome da CONTRATADA ou pelo menos um de seus sócios, ou ainda, em comodato, comprovando que (os) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrado(s) sob a categoria “ALUGUEL”.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O serviço será de natureza comum de transporte coletivo de passageiros (pacientes e familiares), em veículos automotores. Os requisitos dos veículos são os seguintes:

6.1.1. Van, com no mínimo 16 (quinze) lugares, com ar condicionado, modelo tipo Executivo.

6.1.2. Micro-ônibus com ar condicionado, modelo tipo Executivo, com no mínimo 28 (vinte e oito) lugares.

6.2.3. Ônibus, modelo tipo Executivo, com poltronas soft reclináveis e descanso para os pés, cinto de segurança, ar-condicionado, sanitário, com no mínimo 40 (quarenta) lugares.

6.2. A definição pelo tipo de veículo poderá ser diferente da descrita acima nos casos em que a administração justificar a substituição do tipo do veículo.

6.3. Para viagens de longa distância, quando houver a necessidade de pernoite do veículo e motoristas no local de destino, as despesas gerais do motorista e do veículo (como hospedagem, alimentação, estacionamento, entre outros) serão por conta da Contratada.

6.4. No caso de haver a necessidade de substituição do veículo que já esteja em viagem, não irá gerar custo à Contratante, ficando sob responsabilidade da contratada as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro.

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

despesas geradas.

6.5. Deverá ser anotado em formulário próprio e em duas vias todos os trechos de viagens realizados, incluindo no mínimo, o km e os horários de saída e de chegada.

6.6. A contratada deverá garantir a acessibilidade aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida conforme estabelece a resolução nº 3.871/2012 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos casos de viagens com distância acima de 250km. Todos os veículos deverão ser licenciados para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional.

6.7. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação, devendo os veículos estarem à disposição do Fundo Municipal de Saúde no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

6.8. O local de partida será definido no momento da solicitação, podendo haver a necessidade do embarque de alguns pacientes e familiares no trajeto do destino, conforme planilha entregue pela Contratante no momento da partida.

6.9. O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque dos usuários e encerrar-se-á no ato do desembarque. Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites do Município, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

6.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contrata (motoristas) e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre este que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

6.11. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado, bem como fica responsável pelas despesas pessoais dos motoristas, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

6.12. Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “D” para os serviços em caráter eventual, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria.

6.13. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva e cursos inerentes à utilização de veículos de grande transporte de passageiros, ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato.

6.14. A empresa deverá dispor dos veículos **van, micro-ônibus e ônibus** para transporte



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro.

Concórdia - SC | CEP 89700-055

Fone: (049) 3030-0707 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

de pacientes e familiares para tratamento em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde, **conforme necessidade, com até 10 (dez) anos**, a partir da data de fabricação, conforme espécie/tipo que consta no documento do CRLV. Além disso, deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

6.15. Será objeto de cobrança **apenas** a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço do FMS, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e dias, verificado no transporte.

6.16. As despesas geradas com **hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação** dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.17. Os motoristas serão responsáveis por entregar e/ou retirar exames, receitas e demais documentos mediante solicitação por escrito do servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde junto a(o):

- HEMOSC Joaçaba;
- Regional de Saúde (Chapecó e/ou Joaçaba);
- HRO Chapecó (setor de oncologia);
- HUST Joaçaba (setor de oncologia);
- Unoesc (Unidade de Radioterapia);
- Secretaria de Saúde de Chapecó;
- Hospital São Paulo Xanxerê (setor de cardiologia);
- Secretaria de Saúde Xanxerê (PAM);
- Policlínica Joaçaba;
- Clínica Kozma Chapecó;
- Hemosc Chapecó;
- Clínica Renal Chapecó;
- Clínica Otiove Chapecó,
- **demais locais solicitados.**

6.18. Quando houver material coletado em clínicas e/ou hospitais, que necessitam ser armazenados em local refrigerado (fator de coagulação) destinados a pacientes hemofílicos, deverá ser contactado com os familiares indicados na embalagem de transporte, para que seja feita a retirada no desembarque dos pacientes.

6.19. A contratação dos serviços será de forma continuada, devendo prestar os serviços, objeto desta licitação, durante 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do termo contratual.

6.20. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até os limites estabelecidos na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro. Concórdia - SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0707 CNPJ: 10.455.823/0001-65
--	--

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. O local de embarque e desembarque será definido no momento da solicitação, podendo haver a necessidade do embarque de alguns pacientes e familiares no trajeto do destino, conforme planilha entregue pela Contratante no momento da partida. Informações referentes à prestação dos serviços deverá ser contatado o Setor de Logística do Fundo Municipal de Saúde, no telefone (49) 3444-0716.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Municipalidade, acompanhada da Lista de Passageiros do DETER ou ANTT, sendo que nesta lista constará o KM inicial e KM final para fins de apuração da quilometragem total percorrida.

9.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos federais.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro. Concórdia - SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0707 CNPJ: 10.455.823/0001-65
--	--

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação para a prestação de serviço, objeto desse edital, somente poderá transportar os passageiros o veículo que estiver em nome da empresa e/ou sócio da proponente vencedora do procedimento licitatório, ou ainda, em comodato, comprovando que (os) veículo(s) de sua propriedade está(ão) registrados(s) sob a categoria “ALUGUEL”, no documento do CRLV.

13. VISTORIA

13.1. Não há necessidade.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será **por item**, em virtude da natureza do objeto licitado, haja vista que a prestação dos serviços de transportes será feita através de veículos de diferentes portes, para diversos municípios, podendo empresas distintas oferecer proposta conforme sua capacidade e disponibilidade de veículos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Deverá ser indicado um responsável direto da CONTRATADA, com quem o Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu fiscal técnico/administrativo designado, manterá todos os contatos pertinentes.

15.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado.

15.3. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

15. ASSINATURAS

Leide Mara Bender
Gestor da Unidade Administrativa

Juserlei Guimarães
Responsável pela elaboração do TR